

5
441-4/10

S. R.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

5.º Cartório Notarial de Lisboa

(01) 342 13 95

Rua do Crucifixo, 86 - 1.º Dto.

1100 LISBOA

NOTÁRIO:

Lic. CARLOS MANUEL DA SILVA ALMEIDA

O SIGNATÁRIO,

CERTIFICA:

PRIMEIRO: Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original que é uma
escritura

SEGUNDO: Que foi extraída neste Cartório de folhas det = folhas
det verso do livro numero quatro-
centos e quarenta e um - L e do 25 -
respectivo documento complementar anex.

TERCEIRO: Que ocupa noventa folhas, as quais têm aposto o selo branco
deste Cartório, e estão todas elas numeradas e por ele, rubricadas.

QUARTO: Que é gratuita nos termos do número 3 do artigo 164 do Código do Notariado.
Lisboa, onze de Agosto de dois mil

O Ajudante / Escriturário Superior,

GRATUITA - Art.º 164.º, N.º 3 do Código
do Notariado.

Conferida
Registada no respectivo livro sob o
n.º 653

5.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE
LISBOA

Livro 441 L
Fls. 10

L
A

J. C. Lopes

Am

ASSOCIAÇÃO

— No dia onze de Agosto de dois mil, em Lisboa e no Quinto Cartório Notarial, perante mim, Arnaldo Manuel Infante Mansos, Ajudante Principal, em pleno exercício de funções, em virtude do respectivo Notário, Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontrar de férias, compareceram como outorgantes: _____

— Maria Helena da Rocha Rainho, solteira, maior, natural de Lisboa, freguesia de S. Sebastião da Pedreira, residente na Rua Alexandre Herculano, nº. 3, r/c dtº., Santa Iria da Azóia, Loures: _____

— Cristina Maria dos Santos Mendes, casada, natural da freguesia da Mina, concelho da Amadora, residente na Rua Açores, nº. 6, 1º., Santa Iria da Azóia, Loures; _____

— Maria Olívia da Conceição Sousa Victor, casada, natural da freguesia de Sande, concelho de Lamego, residente na Rua D. Afonso Henriques, nº. 20, 2º., Santa Iria da Azóia, Loures. _____

— Verifiquei a identidade das outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, números 5329396, de 31/8/1999, 5337725, de 3/7/1998 e 3877525, de 26/5/1998, emitidos pelos SIC. _____

— Pelas outorgantes foi dito: _____

— Que, por esta escritura, constituem uma Associação, sem fins lucrativos, que adopta a denominação "ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO AMBIENTAL E CULTURAL DE SANTA IRIA DA AZÓIA", com sede na Rua São Francisco Xavier, número trinta e seis, segundo esquerdo, freguesia de Santa Iria da Azóia, concelho de

2 / 4

Loures e que fica a reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que arquivo, cujo conteúdo elas outorgantes declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura. _____

— EXIBIRAM:- Certificado de admissibilidade de denominação passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 17 de Março de 2000. _____

— Foi liquidada neste acto a importância de cinco mil escudos, referente ao imposto de selo devido pela escritura. _____

— Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado às outorgantes.

• Maria Olívia @ Sousa Victor
• Mariana de Rocha Rêgo
• Assente nome do João Afonso

[Handwritten signature]
Oliveira Afonso, 16

Doc. L:441-L f 10

11.8.00

MK

Polícia Judiciária

✓

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que integra a escritura lavrada a folhas dez, do livro de notas Quatrocentos e quarenta e um-L, do Quinto Cartório Notarial de Lisboa. _____

3 / A

Capítulo I

(Denominação, sede, objecto e fins)

Artigo 1º

É constituída uma Associação cívica e cultural, sem fins lucrativos e isenta política e religiosamente, sendo a sua duração por tempo indeterminado. _____

Artigo 2º

A associação adopta a denominação "Associação de Defesa do Património Ambiental e Cultural de Santa Iria de Azóia", adiante designada por A.D.P.A.C. de Santa Iria de Azóia. _____

Artigo 3º

A sua sede é na Rua São Francisco Xavier, número trinta e seis, segundo esquerdo, freguesia de Santa Iria de Azóia, Concelho de Loures. _____

Artigo 4º

Os objectivos específicos da A.D.P.A.C. de Santa Iria de Azóia são: _____

- a) Fazer o levantamento, estudo, protecção, valorização e divulgação do património cultural e ambiental de interesse relevante para a permanência e identidade da nossa cultura; _____
- b) Defender por todos os meios ao seu alcance, a exposição e o conhecimento desse mesmo património e colaborar com associações congéneres; _____
- c) Interessar-se e interessar as populações, bem como os poderes públicos pela criação na freguesia de espaços urbanos equilibrados e de equipamentos, onde e através dos quais a vida humana se possa expandir e desenvolver harmoniosamente; _____
- d) Contribuir, por todos os meios possíveis, para preservar a natureza, o meio ambiente e paisagem. _____

Artigo 5º

TH,
G

Polícia U. et
4
A

A A.D.P.A.C. de Santa Iria de Azóia poderá estabelecer relações com quaisquer organizações nacionais e internacionais e com elas acordar forma de cooperação consentânea com os seus objectivos sociais. _____

Capítulo II

(Associados, seus deveres, direitos e sanções)

Artigo 6º

1. Podem ser admitidos como associados todos os indivíduos cujos proponentes justifiquem o seu interesse de pertença à Associação. _____

2. Os associados podem ter as seguintes categorias: fundadores; efectivos; beneméritos e honorários. _____

2.1. Associados fundadores são os aderentes à data da aprovação dos presentes Estatutos; _____

2.2. Associados efectivos são os que posteriormente adiram à Associação; _____

2.3. Associados beneméritos são todos os indivíduos ou pessoas colectivas que se destaquem por apoios à A.D.P.A.C. de Santa Iria de Azóia: _____

2.4. Associados honorários são as personalidades de renome nacional ou internacional cuja acção notável está conforme os objectivos da A.D.P.A.C. de Santa Iria de Azóia. _____

Artigo 7º

O pedido de adesão deverá ser dirigido à Direcção, em proposta fornecida para esse efeito pela Associação e assinada por dois associados. _____

Artigo 8º

A aceitação ou recusa de adesão é da competência da Direcção e da sua decisão cabe recurso para a Assembleia Geral que a apreciará na sua próxima reunião. _____

Artigo 9º

MAK
8

Polícia Victor
3
7

- Os associados fundadores e efectivos terão direito a: _____
- a) Eleger e serem eleitos para os cargos associativos; _____
 - b) Requerer de acordo com os Estatutos a convocação da Assembleia Geral;
 - c) Examinar a escrita e as contas da associação; _____
 - d) Apresentar sugestões práticas no interesse associativo; _____
 - e) Participar em todas as actividades e iniciativas promovidas pela Associação no âmbito dos seus fins; _____
 - f) Assistir a todas as manifestações da associação. _____

Artigo 10º

- Os associados fundadores e efectivos têm o dever de: _____
- a) Manter fidelidade ao espírito da associação, consubstancializado na sua natureza, objecto e fins; _____
 - b) Cumprir os Estatutos; _____
 - c) Prestar colaboração nas actividades a desenvolver; _____
 - d) Pagar regularmente a quota que vier a ser fixada por deliberação da Assembleia Geral; _____
 - e) Aceitar e exercer, com zelo e dignidade, os cargos e funções para os quais tenham sido eleitos; _____
 - f) Sem prejuízo dos direitos de opinião e crítica, cumprir as deliberações tomadas pelos órgãos associativos; _____
 - g) Zelar pelo património da Associação. _____

Artigo 11º

A designação de associados beneméritos e honorários é da competência da Assembleia Geral. _____

Artigo 12º

M
8

Polícia Viet

6
△
4

O associado que desrespeitar o espírito e os fins da Associação e o demais estabelecido nos presentes estatutos, ficará sujeito, conforme a gravidade do seu comportamento, às seguintes sanções: _____

- a) Repreensão _____
- b) Suspensão _____
- c) Expulsão _____

Parágrafo Único – A pena de expulsão terá de ser sancionada pela Assembleia Geral. _____

Capítulo III

(Órgãos associativos)

Artigo 13º

Constituem órgãos da Associação: _____

- a) A Assembleia Geral _____
- b) A Direcção _____
- c) O Conselho Fiscal _____

Artigo 14º

(Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é a reunião dos associados, no pleno gozo dos seus direitos. _____

Artigo 15º

Compete à Assembleia Geral: _____

- a) Definir as grandes-linhas de acção da Associação; _____
- b) Discutir, debater e aprovar as contas e o relatório, o plano de acção, o orçamento apresentado pela Direcção e os respectivos pareceres do Conselho Fiscal; _____
- c) Eleger e destituir os órgãos associativos; _____

7/11
Deliberação Unívoca
x
/

- d) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e regulamentos; _____
- e) Autorizar a Direcção a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis; _____
- f) Sancionar a demissão dos associados; _____
- g) Em Geral, todos os actos não compreendidos nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da Associação _____

Artigo 16º

As deliberações sobre as alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de, pelo menos, três quartos do número dos associados presentes na Assembleia Geral, convocada para o efeito. A deliberação sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requer o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. —

Artigo 17º

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e dois secretários

Artigo 18º

Compete, em especial, ao presidente: _____

- a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral nos termos estatutários; _____
- b) Dar posse aos novos corpos associativos no prazo de oito dias após a eleição;
- c) Assistir às reuniões da Direcção sem direito de voto. _____

Artigo 19º

(Direcção)

A Direcção da associação é composta por sete membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários, um Tesoureiro e dois Vogais. _____

Artigo 20º

O órgão da Direcção é convocado pelo respectivo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares e as deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito ao voto

FK
8
P. Cilicic Victor
8
6

de desempate. _____

Artigo 21º

Compete, em especial, à Direcção: _____

- a) Representar oficialmente a Associação, em juízo ou fora dele; _____
- b) Dirigir e coordenar a actividade da associação de acordo com os princípios definidos nos estatutos; _____
- c) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório e as contas;
- d) Administrar os bens e gerir os fundos da Associação; _____
- e) Requerer ao presidente da mesa da Assembleia Geral a convocação extraordinária da Assembleia Geral; _____
- f) Admitir a filiação de associados e propor à Assembleia Geral a sua expulsão.

Artigo 22º

Para que a Associação fique obrigada basta a assinatura de dois membros da Direcção, uma das quais obrigatoriamente a do presidente ou do Tesoureiro, excepto em casos de mero expediente em que é suficiente a de um só membro. _____

Artigo 23º

(Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é constituído por três membros que escolherão de entre si o Presidente. _____

Parágrafo Único – o órgão do Conselho Fiscal é convocado pelo respectivo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares e as deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito ao voto de desempate. _____

Artigo 24º

Compete ao Conselho Fiscal: _____

- 7
1
A
- a) Examinar as contas da Associação; _____
b) Emitir parecer sobre o relatório e contas da Direcção _____

Capítulo IV

(Disposições diversas)

Artigo 25º

Constituem receitas da Associação: _____

- a) As jóias e as quotas, cujo valor será fixado por regulamento interno aprovado em Assembleia Geral; _____
b) Os subsídios e contribuições que lhe forem atribuídas; _____
c) Quaisquer donativos, heranças ou legados. _____
d) Outras receitas.

Artigo 26º

A associação dissolver-se-á quando a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, assim o deliberar. _____

Artigo 27º

No que estes Estatutos forem omissos, vigoram as disposições ao Código Civil (artigos cento e cinquenta e sete e seguintes) e demais legislações sobre Associações complementadas pelo Regulamento Interno cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

- Helena de Rocha Ribeiro

- Maria Olívia P. Sousa Victoriz

- António Maria do Espírito Santo

dir.º

